

De: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos a autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes caso necessário, para os compressores de ar, secadores e bombas de vácuo utilizados no CISAMUSEP.

17/04/2024

Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes caso necessário, para os compressores de ar, secadores e bombas de vácuo utilizados no CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 14.300,00

Data: 24/04/2024

Valor Mediano: R\$ 18.700,00

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 24/04/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
04.001.10.302.0003.2004	33.90.30 / 33.90.39	25.00 / 17.00	02369
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
02369	462.559,04	54.443,62	408.116,32
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
02369	5.88.045,50	116.890,23	471.205,27
Saldo Orçado Disponível	5.000,00 / 5.730,00	Desdobramento por Despesa	
			9100/9200

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 24/04/2024

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐

* Formalizar parecer Nº do parecer: _____ ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ Nº do parecer: _____ ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 30/04/2024

Antonio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

Data: 30/04/24

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

Data: 30/04/2024

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 30/04/24

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

De: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003		33.90.30 / 33.90,39		25,00 / 17,00		1069
Fonte	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado		Valor Disponível		Empenhado Desdobramento
1069	670.333,02	130.845,81		537.437,21		10.320,00
Fonte	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado		Valor Disponível		Empenhado Desdobramento
1069	41.325.210,98	14.664.480,93		26.556.729,55		87.483,07
Saldo Orçado Disponível	5.000,00 / 7.000,00		Desdobramento por Despesa			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 24/04/2024

Flávia Galbardi Soares

CRC: 050380/O-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSORES, SECADORES E BOMBA DE VÁCUO

Maringá, 17 de abril de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o compressor tipo parafuso e o secador de ar são utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sendo que os equipamentos dos 7 (sete) consultórios odontológicos dependem desses equipamentos para funcionar;

Considerando que o CEO possui habilitação concedida pelo Ministério da Saúde a qual é vinculada a metas de atendimento para repasse de recursos financeiros e a falta de manutenção dos equipamentos pode interromper os atendimentos prejudicando os atendimentos e consequentemente as metas a serem cumpridas;

Considerando que o compressor alternativo de pistão e o secador de absorção são utilizados no setor ambulatorial para secagem de materiais para serem esterilizados;

Considerando que a bomba de vácuo é utilizada no setor ambulatorial para realizar exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia;

Considerando que a essencialidade da manutenção é fundamental para que os equipamentos permaneçam em ótimas condições de uso e conservação, garantindo a segurança e a continuidade dos serviços prestados por este Consórcio Público de Saúde;

Considerando que os Pregões Eletrônicos nº 37/2023 restou deserto e o nº 11/2024 restou fracassado;

Com base no exposto, destacamos a necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas nos compressores, secadores e bombas de vácuo utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO

2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE
---	---	---------

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	2	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 09
2	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8-560

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	CSD 09

- O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em

que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;

- d) No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- e) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- f) Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- g) A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizados;
- h) Ao final do serviço, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento;
- i) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- j) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço compatível ao objeto deste Estudo Técnico. Deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- l) Documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- m) A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser contratada perante o Órgão de Classe Competente. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço. Em caso de substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, deverá apresentar todos os documentos do substituto;

- n) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- o) Os chamados técnicos serão ilimitados e realizados, caso seja necessário, quando algum componente apresentar falha e/ou defeito, deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos, bem como na prevenção de paralisação dos mesmos:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

b) Solução 2: Contratação através de Ordem de Serviço.

c) Solução 3: Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Redução da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.	- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de formalização de contrato.	- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar dos serviços. - Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos. - Lentidão na contratação da solução do problema e consequente transtorno no atendimento.

Solução 3 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de paralisação	- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não

dos equipamentos.

atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho.

- Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.

8 – Estimativa do valor da contratação

LOTE 1:

COMPRESSOR DE AR DO TIPO PARAFUSO ROTATIVO E SECADOR DE AR					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Processo	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Pregão Eletrônico	163/2023	27/09/2023	Universidade Federal de Santa Maria	R\$ 4.388,33	Canane Equipamentos de Ar Comprimido

LOTE 2:

COMPRESSOR ALTERNATIVO DE PISTÃO E SECADOR DE ABSORÇÃO					
Modalidade	Nº do Processo	Data da Assinatura	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	116/2023	13/07/2023	Universidade Federal de Santa Catarina	R\$ 1.676,67	SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares

LOTE 3:

BOMBA DE VÁCUO					
Modalidade	Nº do Processo	Data da Homologação	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contratação Direta	-	27/11/2023	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	R\$ 1.310,00	Aparecida Geralda Azeredo

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em orçamentos e pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos constante nas tabelas acima será de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo

ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O processo licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lote, já que os serviços não guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote único, devido as peculiaridades dos equipamentos, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao lote concorrido.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação o intuito de manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios pertencentes à 15ª Regional de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No local onde está alocado os equipamentos não necessita de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Empresa	Objeto
Dispensável 85/2022	Retema Maquinas e Ferramentas Ltda	Conserto do compressor sode ar odontológico do tipo parafuso. Inclusa mão de obra, troca de componentes e materiais necessários para execução dos serviços.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- A empresa a ser Contratada deverá recolher peças, materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Deverá atender a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;

- d) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade ao equipamento, trazendo maior segurança e continuidade no desempenho das atividades desempenhadas pelo CISAMUSEP.

16 – Responsável


Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 249

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 18 de abril de 2024.

Considerando que este Consórcio possui um compressor tipo parafuso e dois alternativo de pistão, um secador de ar e um de absorção, bem como duas bombas de vácuo;

Considerando que o compressor tipo parafuso e o secador de ar são utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sendo que os equipamentos dos 7 (sete) consultórios odontológicos dependem desses equipamentos para funcionar;

Considerando que o CEO possui habilitação concedida pelo Ministério da Saúde a qual é vinculada a metas de atendimento para repasse de recursos financeiros e a falta de manutenção dos equipamentos pode interromper os atendimentos prejudicando os atendimentos e consequentemente as metas a serem cumpridas;

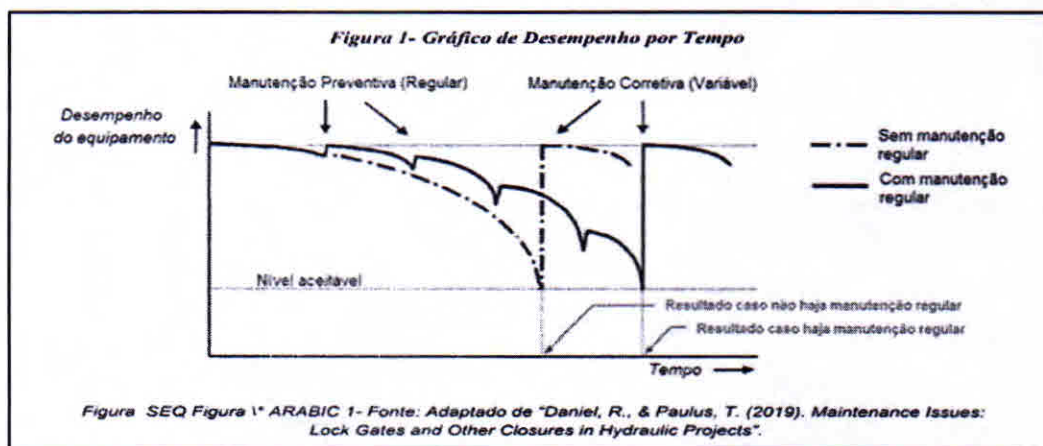
Considerando que o compressor alternativo de pistão e o secador de absorção são utilizados no setor ambulatorial para secagem de materiais para serem esterilizados;

Considerando que a bomba de vácuo é utilizada no setor ambulatorial para realizar exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia;

Considerando que a essencialidade da manutenção é fundamental para que os equipamentos permaneçam em ótimas condições de uso e conservação, garantindo a segurança e a continuidade dos serviços prestados por este Consórcio Público de Saúde.

Considerando que a manutenção destes equipamentos requer mão de obra especializada, bem como ferramentas específicas na execução dos serviços;

Considerando que a relevância da manutenção regular é evidenciada pelo gráfico de desempenho ao longo do tempo, ilustrado na figura a seguir. Neste gráfico é possível observar que os equipamentos submetidos a uma manutenção periódica apresentam uma vida útil prolongada e exigem menos intervenções de manutenção corretiva. Isso resulta em uma redução significativa das paradas não programadas, garantindo uma operação mais eficiente e confiável.



Considerando que já foram realizados dois processo licitatórios, a fim de contratar empresa especializada para realização da manutenção nos referido equipamentos, sendo o Pregão Eletrônico nº 37/2023, o qual restou deserto e o Pregão Eletrônico nº 11/2024 que restou fracassado;

Ante ao exposto, solicitamos a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes conforme necessário, para os compressores, secadores e bombas de vácuo utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1:

Item	Catser / Catmat*	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2313	12654	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	10556 615378	12626	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS.	UNIDADE	1

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo de referência, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20

LOTE 2:

Item	Catser / Catmat*	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2313	12654	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	440772	12626	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS.	UNIDADE	1

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo de referência, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	2	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 09
2	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8-560

LOTE 3:

Item	Catser / Catmat*	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2330	12654	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	612115	12626	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS.	UNIDADE	1

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo de referência, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	CSD 09

2. MANUTENÇÕES

2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES

- 2.1.1. O serviço será de forma parcelada, devendo ser realizado a cada 6 (seis) meses e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
 - 2.1.3.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
 - 2.1.3.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- 2.1.4. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

- 2.1.8. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.1.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;
- 2.1.11. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;
- 2.1.14. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

2.2. PREVENTIVA

2.2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.3. LOTE 1

2.2.3.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;

- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulação de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. LOTE 2

2.2.4.1. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspeccionar o elemento filtrante do filtro de ar;
- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspeccionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspeccionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4.2. A manutenção preventiva do **secador de absorção** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;

- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspeccionar as condições de operação;
- i) Inspeccionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. LOTE 3

2.2.5.1. A manutenção preventiva da **bomba de vácuo** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

2.3. CORRETIVA PARA TODOS OS LOTES

2.3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

2.3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

2.3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

2.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

2.3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

2.4. RELATÓRIO PARA TODOS OS LOTES

2.4.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;

- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
 - 3.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 3.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será conforme tabela abaixo:

Lote	Valor (R\$)
01	4.000,00
02	4.000,00
03	4.000,00

3.7. **ORÇAMENTO**

- 3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
- 3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

- 3.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - d) Preço unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 3.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. VISTORIA PARA TODOS OS LOTES

- 4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
 - 4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 4.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 4.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone

para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

5.2. Apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;

5.3. A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser contratada perante o Órgão de Classe Competente;

5.3.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

5.3.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a empresa a ser contratada deverá comprovar legalmente os documentos do substituto, que deverão estar em conformidade com o item 5.3 e subitem 5.3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.4. A Empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da empresa a ser contratada que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os equipamentos e o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

5.5. Na opção da não realização da vistoria, a empresa a ser contratada deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos equipamentos e do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

- 7.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
 - 7.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 8.6. Comunicar a empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 8.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 8.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP,

estima-se que o custo total para a prestação dos serviços de R\$ 29.869,82 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

- 9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor dos serviços, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 10.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87 053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;—
- 10.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;
- 10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);
- 10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados total ou parcialmente com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

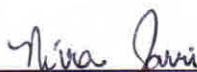
12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 12.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021,
- 12.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.


Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo

Autorizado em: 18/04/2024

Fiscal do Contrato:


Assinatura e Carimbo





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
24/04/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 31 / 2024 Data: 22/04/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12654 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS Unid.:SERV Qtde.: 2,00
ABAIXO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		450,0000 ✓	900,00 ✓	Menor Cotação
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		2.200,0000 ✓	4.400,00 ✓	
7651 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ✓		3.950,0000 ✓	7.900,00 ✓	
		Valor médio: 2200.0000 ✓	4400.00 ✓	
		Valor mediana: 2.200,0000 ✓	4.400,00 ✓	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 12626 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS Unid.:UNID Qtde.: 1,00

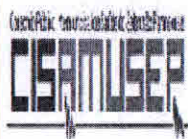
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		4.000,0000	4.000,00	Menor Cotação
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		4.000,0000	4.000,00	
7651 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ✓		4.000,0000	4.000,00	
		Valor médio: 4000.0000	4000.00	
		Valor mediana: 4.000,0000	4.000,00	

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 12654 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS Unid.:SERV Qtde.: 2,00
ABAIXO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		350,0000 ✓	700,00 ✓	Menor Cotação
7653 - ELETROTECNICA BALARDIN LTDA ✓		400,0000 ✓	800,00 ✓	
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		850,0000 ✓	1.700,00 ✓	
7651 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ✓		1.676,6700 ✓	3.353,34 ✓	
		Valor médio: 819.1600 ✓	1638.32	
		Valor mediana: 625,0000 ✓	1.250,00 [®]	

Lote: 2 Ordem: 2 Item: 12626 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7653 - ELETROTECNICA BALARDIN LTDA ✓		4.000,0000	4.000,00	Menor Cotação
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		4.000,0000	4.000,00	
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		4.000,0000	4.000,00	
7651 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ✓		4.000,0000	4.000,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
24/04/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	4000.0000	4000.00
Valor mediana:	4.000,0000	4.000,00

Lote: 3 Ordem: 1 Item: 12654 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS Unid.:SERV Qtde.: 2,00
ABAIXO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		350,0000 ✓	700,00	Menor Cotação
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		500,0000 ✓	1.000,00	
7654 - ALAN PEDROSO PAINES ✓		550,0000 ✓	1.100,00	
7655 - 50.600.974 APARECIDA GERALDO AZEREDO ✓		1.310,0000	2.620,00	
Valor médio:		677.5000 ✓	1355.00	
Valor mediana:		525,0000 ✓	1.050,00	

Lote: 3 Ordem: 2 Item: 12626 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7655 - 50.600.974 APARECIDA GERALDO AZEREDO ✓		4.000,0000	4.000,00	Menor Cotação
7654 - ALAN PEDROSO PAINES ✓		4.000,0000	4.000,00	
7714 - G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA ✓		4.000,0000	4.000,00	
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME ✓		4.000,0000	4.000,00	
Valor médio:		4000.0000	4000.00	
Valor mediana:		4.000,0000	4.000,00	

Total Menor Cotação:	14.300,00
Total Médio Cotação:	19.393,32
Total Mediana Cotação:	18.700,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

**** Elotech ****
24/04/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: / /
FGTS: / /

Responsável pelo Levantamento de Preço


Eugênio José Akatsu
Matricula : :260

Solicitante

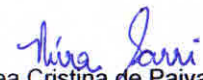

Assinatura e Carimbo

Rodrigo Scalassara da Cruz
Matricula: 249
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matricula: 066

Diretora Administrativa


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matricula: 061

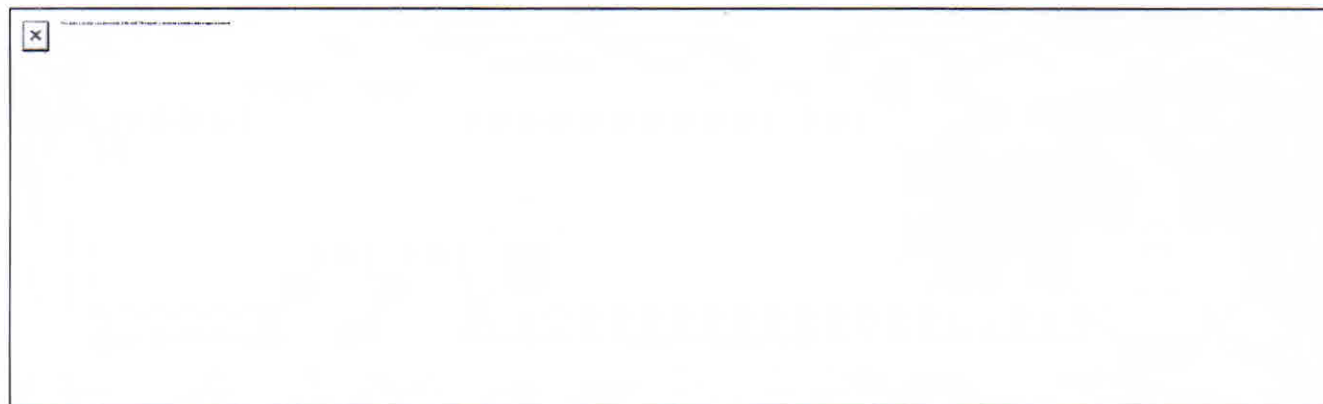
licitacao@cisamusep.org.br

De: G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VÁCUO
<sandro@gteccompressores.com.br>
Enviado em: domingo, 21 de abril de 2024 19:38
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: compras@cisamusep.org.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES DO CISAMUSEP
Anexos: CISAMUSEP CONSULTA DE PREÇO 31-2024 MANUTENÇÃO COMPRESSORES SECADORES BOMBA DE VÁCUO 04 2024.docx

Bom dia

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

A disposição



Em sex., 19 de abr. de 2024 às 09:16, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitação de orçamento para contratação, para o serviço de manutenção preventiva de compressor de ar para o CISAMUSEP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a compra.

Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado num prazo de 3(Três) dias úteis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.635.662/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VACUO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PINTASSILGO

NÚMERO
190

COMPLEMENTO

CEP
87.083-085

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS LARANJEIRAS

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@GTECCOMPRESSORES.COM.BR

TELEFONE
(44) 3801-1054

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 07:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2024
Data: 19/04/2024

Fornecedor: **G-TEC COMPRESSORES E BOMBAS DE VÁCUO LTDA**
CNPJ: **39.635.662/0001-73**
Endereço: **Av Pintassilgo, 190**
Cidade: **Maringá-PR**
Telefone: **44 – 3801 - 1054**
E-mail: **sandro@gteccompressores.com.br**
Nome e Identificação do Responsável: **Sandro de Oliveira**

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 450,00	R\$900,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	2	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 09
2	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8-560

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	CSD 09

NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

2. MANUTENÇÕES

2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES

- 2.1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
 - 2.1.3.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
 - 2.1.3.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- 2.1.4. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

- 2.1.8. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.1.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;
- 2.1.11. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;
- 2.1.14. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

2.2. **PREVENTIVA PARA TODOS OS LOTES**

2.2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.3. **LOTE 1**

2.2.3.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- c) Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- d) Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- e) Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Troca do óleo lubrificante;
- g) Efetuar testes do sistema elétrico;
- h) Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- i) Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- j) Limpeza e lubrificação das válvulas, regulagem de pressão;
- k) Efetuar o teste da válvula de segurança;
- l) Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- m) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar conexões e válvulas;
- c) Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- d) Efetuar teste do sistema elétrico;
- e) Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- f) Verificar vibração ou som anormal;
- g) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. **LOTE 2**

2.2.4.1. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspeccionar o elemento filtrante do filtro de ar;
- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspeccionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspeccionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4.2. A manutenção preventiva do **secador de absorção** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspeccionar as condições de operação;
- i) Inspeccionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. **LOTE 3**

2.2.5.1. A manutenção preventiva da **bomba de vácuo** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

2.3. **CORRETIVA PARA TODOS OS LOTES**

2.3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

2.3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

2.3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

2.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

- 2.3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

2.4. **RELATÓRIO PARA TODOS OS LOTES**

- 2.4.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
 - c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
 - d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
 - e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
 - g) Período de garantia dos serviços executados;
 - h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES**

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- 3.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 3.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será conforme tabela abaixo:

Lote	Valor (R\$)
01	4.000,00
02	4.000,00
03	4.000,00

3.7. **ORÇAMENTO**

- 3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

- 3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;
- 3.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - d) Preço unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 3.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. VISTORIA PARA TODOS OS LOTES

- 4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
 - 4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
 - 4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 4.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 4.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 5.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 5.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

5.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

6. GARANTIAS

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 8.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

(Local do Atendimento e Data)

90 DIAS
(Validade da Proposta)

Nome Legível e Assinatura

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES
E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES
MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES
GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

licitacao@cisamusep.org.br

De: HENRIQUE BERTALIA <henrique.oraltec@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 11:55
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Orçamento Oraltec
Anexos: CONSULTA DE PREÇO 18-2024 MANUTENÇÃO COMPRESSORES SECADORES
BOMBA DE VÁCUO.pdf; Cisamusep Assinado.pdf

Bom dia Giseli,

Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Att

Henrique Bertalia Rodrigues
Oraltec Assistência Téc. Equip. Odonto.
Site: www.oraltec.com.br
Fone/Fax: 44 3031-5060
WhatsApp: 44 99168-1769
Maringá - Pr



CONSULTA DE PREÇOS Nº 18/2024

Data: 07/03/2024

Fornecedor: Oraltec – Assistência técnica em Equipamentos odontológicos

CNPJ: 05.553.020/0001-03

Endereço: Rua Silva Jardim, 48 Loja 02

Cidade: Maringá - Pr

Telefone: 44 3031-5060

E-mail: assistencia@oraltec.com.br

Nome e Identificação do Responsável: César Lopes

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 2.200,00	R\$4.400,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	1	COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO ROTATIVO	CHIAPERINI	COPA 7.5
2	1	SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO	CHIAPERINI	IDF11E-20

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	2	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO DE PISTÃO	SCHULZ	CSD 09
2	1	SECADOR DE ABSORÇÃO	ICETAR	8-560

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERVIÇO	2	R\$ 500,00	R\$1.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300

Item	Quant.	Marca	Marca	Modelo
1	2	BOMBA DE VÁCUO	BUSCH	CSD 09

NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 20 (vinte) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

2. MANUTENÇÕES

2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES

- 2.1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias;
 - 2.1.3.1. Para retirada dos equipamentos será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
 - 2.1.3.2. No caso em que os equipamentos estiverem em manutenção e em posse da empresa a ser contratada, a mesma deverá fornecer sem custo ao CISAMUSEP um equipamento com capacidade suficiente para suportar os atendimentos durante o período do conserto;
- 2.1.4. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada equipamento;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

- 2.1.8. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.1.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade;
- 2.1.11. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizado;
- 2.1.14. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do serviço.

2.2. PREVENTIVA PARA TODOS OS LOTES

2.2.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa prevenir e recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos mantendo-o em perfeito estado de uso, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos mesmos e evitar problemas de funcionamento dos equipamentos;

2.2.2. A prestação de serviço de manutenção deverá ser semestral;

2.2.3. LOTE 1

2.2.3.1. A manutenção preventiva do **compressor tipo parafuso** constitui, no mínimo, nos seguintes serviços:

- Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- Verificar o estado de todas as correias (tensão, desgaste, ajuste, alinhamento), substituindo-as se necessário;
- Verificar e eliminar vazamentos nas conexões/tubulações;
- Realizar a limpeza geral do equipamento, respirador, linha de retorno de óleo;
- Controlar, substituir e registrar a troca dos filtros de ar e óleo em conformidade com as normas do fabricante;
- Troca do óleo lubrificante;
- Efetuar testes do sistema elétrico;
- Verificar parafusos e reaperto, se necessário;
- Verificar a existência de ruídos estranhos / anormais do motor;
- Limpeza e lubrificação das válvulas, regulação de pressão;
- Efetuar o teste da válvula de segurança;
- Verificar e corrigir possíveis anomalias "de aparência" tais como: pintura corrosão, peças trincadas, amassadas e/ou mal fixadas;
- Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.3.2. A manutenção preventiva do **secador de ar** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- Verificar conexões e válvulas;
- Verificar e limpar o sistema de ventilação, carcaça e filtro dreno;
- Efetuar teste do sistema elétrico;
- Verificar o pressostato, motor do ventilador, contator magnético e chave magnética;
- Verificar vibração ou som anormal;
- Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4. **LOTE 2**

2.2.4.1. A manutenção preventiva do **compressor alternativo de pistão** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de segurança;
- c) Inspecionar o elemento filtrante do filtro de ar;
- d) Verificar o funcionamento do pressostato;
- e) Inspeção das conexões elétricas;
- f) Verificar o alinhamento da polia, o tensionamento e o estado de uso da correia;
- g) Inspecionar as correias de transmissão e o motor elétrico;
- h) Verificar o tempo de enchimento do reservatório;
- i) Reapertar os parafusos da unidade compressora;
- j) Inspecionar/trocar o filtro do cárter;
- k) Lubrificar rolamentos;
- l) Inspeção das válvulas;
- m) Limpeza geral;
- n) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.4.2. A manutenção preventiva do **secador de absorção** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar a válvula do dreno automático;
- c) Verificar as pressões diferenciais do filtro;
- d) Verificar a vazão de purga;
- e) Verificar o ciclo do secador;
- f) Verificar o silenciador;
- g) Verificar as válvulas;
- h) Inspecionar as condições de operação;
- i) Inspecionar o dessecante;
- j) Substituir o elemento do pré-filtro e pós-filtro;
- k) Limpeza geral;
- l) Demais serviços que se fizerem necessários.

2.2.5. **LOTE 3**

2.2.5.1. A manutenção preventiva da **bomba de vácuo** constitui no mínimo, nos seguintes serviços:

- a) Avaliar o estado de conservação do equipamento;
- b) Verificar o nível do óleo;
- c) Verificar o cartucho do filtro;
- d) Substituir o óleo, filtro do óleo e filtro de escape;
- e) Limpeza geral;
- f) Demais serviços que se fizerem necessários;

2.3. **CORRETIVA PARA TODOS OS LOTES**

2.3.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

2.3.2. Os chamados técnicos serão ilimitados e/ou realizados, caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas e/ou defeitos;

2.3.3. Estes chamados deverão ser atendidos com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência expedida;

2.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do chamado técnico de emergência, não incidindo nenhum ônus adicional para o Contratante;

- 2.3.5. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais;

2.4. RELATÓRIO PARA TODOS OS LOTES

- 2.4.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
 - c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
 - d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
 - e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, se for o caso;
 - g) Período de garantia dos serviços executados;
 - h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
- 3.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser Contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 362/2005, o qual dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- 3.4.1. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 3.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será conforme tabela abaixo:

Lote	Valor (R\$)
01	4.000,00
02	4.000,00
03	4.000,00

3.7. ORÇAMENTO

- 3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

- 3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;
- 3.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - d) Preço unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 3.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 3.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 3.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;
- 3.7.8. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. VISTORIA PARA TODOS OS LOTES

- 4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
 - 4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
 - 4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 4.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 4.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 5.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 5.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

5.8.1. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

6. GARANTIAS

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. Deverá ser discriminado no corpo da respectiva Nota Fiscal o serviço prestado e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 8.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

460 07/03/24
(Local do Atendimento e Data)

90 DIAS
(Validade da Proposta)

[Assinatura]
Nome Legível e Assinatura

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

05.553.020/0001-03
ORALTEC SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
RUA SILVA JARDIM, 48
LOJA 02 - CEP - 87013-010
MARINGÁ - PARANÁ

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

CONTRATO Nº116/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
 Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº116/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
 CATARINA E A EMPRESA SLS HOSPITALAR
 SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
 LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Vilmar Michereff Júnior, Nomeado pela Portaria nº 1.098, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho 2022, CPF nº 048.398.599-65, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.620.279/0001-60, sediada à Rua Macapá, nº377, bairro Floresta, CEP 89211-170, Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Samir Fernandes, CPF nº 866.498.419-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 004273/2023-81**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº035/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de elaboração de documentação, inspeção de segurança, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar comprimido, envolvendo equipamentos compressores de ar, vasos de pressão, linhas de distribuição, entre demais componentes e acessórios em geral, instalados nas Unidades Administrativas e de Ensino da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), situados nos Campi de Florianópolis, Blumenau, Joinville e Curitiba, incluindo o fornecimento de dispositivos, peças, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1 - CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual

1	21091	RECONSTITUIÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO JUNTAMENTE COM O MANUAL DE OPERAÇÃO.	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	20419	ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA.	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	13781	PARECER TÉCNICO DE PROFISSIONAL HABILITADO (CONFORME NR-13) SOBRE AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À NR13.	UN	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
4	20419	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA COM REALIZAÇÃO DE EXAME EXTERNO - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO EQUIPAMENTO - ELABORAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO, POR PROFISSIONAL HABILITADO, ATESTANDO A QUALIDADE DE TRABALHO DO EQUIPAMENTO.	UN	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
5	1155	ENSAIO ULTRASSOM EM VASO DE PRESSÃO.	UN	135	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00
6	2313	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (UNIDADES COMPRESSORAS A PISTÃO E DISPOSITIVOS DE VASOS DE PRESSÃO), COM TROCA/CALIBRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E MANÔMETRO. CONTIDO A TROCA DO ÓLEO, FILTROS, MATERIAIS DE PEQUENA MONTA E SEPARADORES EM GERAL.	UN	115	R\$ 1.676,67	R\$ 192.817,05
7	2313	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (UNIDADES COMPRESSORAS A PARAFUSO E DISPOSITIVOS DE VASOS DE PRESSÃO), COM TROCA/CALIBRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E MANÔMETRO. CONTIDO A TROCA DO ÓLEO, FILTROS, MATERIAIS DE PEQUENA MONTA E SEPARADORES EM GERAL.	UN	20	R\$ 3.950,00	R\$ 79.000,00
8	2313	RESTAURAÇÃO E PINTURA	UN	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
9	2313	ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS/PEÇAS NECESSÁRIOS.	UN	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
10	2313	HORA TÉCNICA.	UN	1.000	R\$ 299,67	R\$ 299.670,00
11	16004	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS, PEÇAS E MATERIAIS.	UN	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 939.987,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com **início na data de 24/07/2023 e encerramento em 24/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$839.987,05 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**.

3.1.1. Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e componentes, não programados, o valor total anual estimado poderá ser de **R\$939.987,05 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

VILMAR MICHEREFF JÚNIOR

Data: 18/07/2023 13:34:40-0300

CPF: ***.398.599-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Vilmar Michereff Júnior

CPF: 048.398.599-65

(Pró-reitor de Administração)

SAMIR

FERNANDES:

86649841900

Assinado de forma

digital por SAMIR

FERNANDES:866498419

00

Dados: 2023.07.17

13:27:30 -03'00'

Samir Fernandes

CPF: 866.498.419-00

(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.620.279/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SLS HOSPITALAR	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MACAPA	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

CEP 89.211-170	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SLS@SLSHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (47) 3033-8300
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 10:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LOTE 2

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

CONTRATO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51049/2023
PROCESSO Nº 23292.027474/2023-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
113/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ELEOTRECNICA
BALARDIN LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0017-28, sediado à Rua Euclides Hack, 1603, bairro Veneza, Xanxerê/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo seu Reitor, MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 9 de Agosto de 2021 do MEC, inscrito no CPF nº 464.505.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 986.743 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEOTRECNICA BALARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.521.951/0001-60, sediada na Rua Irineu Bornhausen, 560, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WILSON JOSÉ BALARDIN, CPF 657.166.989-72 e RG 2.231.674-4 SSP-SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 23292.027474/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 51049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para execução do **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSOR DE AR SCHULZ MODELO MSWV 72 15CV TRIFÁSICO, ANO 2011, SÉRIE 3167411, 7BAR DO IFSC CAMPUS XANXERÊ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2023 e encerramento em 01/11/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.227,00 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado Instituto Federal de Santa Catarina – Rectoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços iniciais contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

CONFORME
PROPOSTA DE PREÇO

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.41. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Euclides Hack, 1603, bairro Veneza, Xanxerê/SC, CEP 89.825-000;

9.41.1. O técnico deverá se deslocar ao local da reparação, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 50 km do local demandado.

9.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.43. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



9.43.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos II a XI.

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por

algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir a capacidade de conclusão do contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da Pessoa Jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26438

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 171270

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: L20RLP01CTN

VI. Nota de Empenho: 2023NE003285

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 92, VIII)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis/SC, 13 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
governo
ALONSO SILVA JUNIOR
Data: 13/10/2023 19:03:58-0300
Verifique em <https://validar.ifsc.gov.br>

Documento assinado de acordo com
Portaria do Reitor nº 1.482, de 19 de maio de 2021
MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

WILSON JOSE
BALARDIN:65716698972
Assinado de forma digital por WILSON JOSE
BALARDIN:65716698972
Data: 2023.10.13 18:29:34 -0300
REPRESENTANTE LEGAL
ELETROTECNICA BALARDIN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
SERVIÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51049/2023
Processo Administrativo n. 23292.027474/2023-61

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica para os SERVIÇOS de:

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva do Compressor COMPRESSOR DE AR SCHULZ MODELO MSWV 72 15CV TRIFÁSICO, ano 2011, Série 3167411, 7Bar, e SECADOR DE AR SCHULZ SRS 90 do IFSC Câmpus Xanxerê. O serviço deve abranger os procedimentos mínimos listados:

- Verificar e consertar vazamentos;
- Inspecionar o resfriador de óleo;
- Inspecionar o coletor de condensados, limpar o filtro DA;
- Verificar o alinhamento das polias;
- Trocar as correias, ajustar a tensão;
- Testar a válvula de segurança;
- Inspecionar o funcionamento dos sensores e dos travamentos e componentes elétricos;
- Testar o interruptor de corte de funcionamento por temperatura;
- Substituir o filtro de ar;
- Substituir o filtro de óleo;
- Substituir o separador de óleo;
- Trocar o óleo;
- Limpeza geral do compressor;
- Realizar o teste hidrostático do reservatório de ar;
- Instalação de purgador eletrônico no reservatório de ar.

1.1.2. Manutenção preventiva e corretiva do SECADOR DE AR SCHULZ, modelo SRS90 do ifsc câmpus Xanxerê. O serviço deve abranger os seguintes procedimentos:

- verificar a temperatura do controlador digital;
- verificar o funcionamento do ventilador;
- verificar o funcionamento da purga do secador e dos filtros coalescentes;
- limpar o sistema de purga;
- verificar indicador de restrição dos filtros coalescentes;
- trocar os filtros coalescente;
- limpeza do condensador;
- limpeza do circuito de ar comprimido;
- verificação de vazamentos e limpeza geral.

Proposta de orçamento

Razão social: ELETROTÉCNICA BALARDIN

CNPJ: 10.521.951/0001-60

Esta proposta de orçamento tem como único objetivo a realização de um processo de coleta de preços para futura licitação. Nesse contexto, é importante ressaltar que o recebimento deste orçamento não implica em qualquer compromisso de compra por parte do IFSC.

1 – Contratação de pessoa jurídica para execução do SERVIÇO CONTINUADO de manutenção preventiva e corretiva do Compressor COMPRESSOR DE AR SCHULZ MODELO MSWV 72 15CV TRIFÁSICO, ano 2011, Série 3167411, 7Bar, do IFSC Câmpus Xanxerê **4 PISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças/Insumos, conforme necessidade. Periodicidade de execução: a cada 2 meses ou 200 horas. Troca de óleo (MS LUB SCHULZ) Verificar tensão das correias; Limpeza geral do compressor; Inspeção do elemento filtrante do filtro de ar; Inspeção da válvula de segurança; Inspeção do purgador automático.	Serviço	1	400,00	400,00
1.2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças/Insumos, conforme necessidade. Periodicidade de execução: a cada 3 meses ou 300 horas. Troca do elemento do filtro de ar (3 filtros); Inspeção, reaperto, limpeza e substituição caso necessário; Reaperto dos parafusos e as porcas conforme instruções do manual; Verificar o alinhamento da polia com o volante e inspeção e o tensionamento das correias; Verificação do funcionamento do pressostato e das válvulas piloto e descarga; Verificar vazamentos; Inspeção do purgador automático; Limpeza geral do compressor.	Serviço	1	400,00	400,00

1.3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças/Insumos, conforme necessidade. Periodicidade de execução: a cada 9 meses ou 900 horas. Inspeção, reaperto, limpeza e substituição caso necessário: as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo) válvula de retenção Inspeção do purgador automático Verificar tensão das correias; Limpeza geral do compressor; Inspeção do elemento filtrante do filtro de ar; Inspeção da válvula de segurança; Inspeção do purgador automático.	Serviço	1	400,00	400,00
1.4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças/Insumos, conforme necessidade. Periodicidade de execução: a cada 12 meses. Calibração do pressostato manômetro e válvulas (piloto, descarga e segurança) Verificar tensão das correias; Limpeza geral do compressor; Inspeção do elemento filtrante do filtro de ar; Inspeção da válvula de segurança; Inspeção do purgador automático.	Serviço.	1	350,00	350,00
1.5	Inspeção do Vaso de Pressão do Compressor com ensaio de Ultrassom com Emissão de Laudo e ART. Conforme legislação vigente. Periodicidade de execução: a cada 12 meses.	Serviço	1	1.800,00	1.800,00
1.6	Inspeção do Vaso de Pressão do Compressor com ensaio de Ultrassom e Teste Hidrostático com Emissão de Laudo e ART. Conforme legislação vigente. Periodicidade de execução: a cada 48 meses.	Serviço	1	2.122,00	2.122,00
1.7	Instalação de Purgador Automático. Periodicidade de execução: quando necessário.	Serviço	1	300,00	300,00
1.8	Mão de obra para manutenção corretiva	Hora	1	250,00	250,00
1.9	Válvula de segurança ASME.	Unidade	1	120,00	120,00
1.10	Válvula de retenção.	Unidade	1	400,00	400,00
1.11	Bujão de reposição do óleo.	Unidade	1	35,00	35,00
1.12	Bujão de dreno do óleo.	Unidade	1	50,00	50,00
1.13	Visor de nível de óleo.	Unidade	1	50,00	50,00
1.14	Correia	Unidade	1	250,00	250,00
1.15	Purgador automático	Unidade	1	300,00	300,00
1.16	Kit reparo compressor SCHULZ MSWV 72 FORT.	Unidade	1	-	-
1.17	SOFTSTARTER modelo WEG SSW 070045T5SZ	Unidade	1	-	-
1.18	Banco de fusíveis completo WEG SFW 160 (fusíveis inclusos)	Unidade	1	-	-

2 – Contratação de pessoa jurídica para execução do SERVIÇO CONTINUADO de manutenção preventiva e corretiva do SECADOR DE AR SCHULZ MODELO SRS90, do IFSC Câmpus Xanxerê

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças/Insumos, conforme necessidade. Periodicidade de execução: a cada 12 meses Verificar a temperatura do controlador digital. Verificar o funcionamento do ventilador. Verificar o funcionamento da purga do secador e dos filtros coalescentes. Limpar o sistema de purga. Verificar indicador de restrição dos filtros coalescentes. Trocar os filtros coalescente. Limpeza do condensador. Limpeza do circuito de ar comprimido. Verificação de vazamentos. Limpeza geral.	Serviço	1	-	-
2.2	Filtro coalescente.	Unidade	1	-	-
2.3	Moto ventilador.	Unidade	1	-	-
2.4	Contator.	Unidade	1	-	-
2.5	Válvula solenóide do purga.	Unidade	1	-	-
2.6	Pressostato.	Unidade	1	-	-
2.7	Controlador eletrônico	Unidade	1	-	-
2.8	Mão de obra para manutenção corretiva	Hora	1	-	-

Valor total da proposta R\$ 7.227,00

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

- Escrever "esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas".

ELETROTÉCNICA BALARDIN LTDA.-ME
Wilson J. Balardin
 Sócio-Administrador

10.521.951/0001-60

ELETROTÉCNICA BALARDIN
 LTDA.-ME

RUA IRINEU BORNHAUSEN, N° 560
 CENTRO-CEP 89.820-000

XANXERÊ - SC

Carimbo e assinatura.

Data: 04/10/2023



PR Compressores
Tecnologia de Geração em Ar Comprimido

INICIAL

QUEM SOMOS

SERVIÇOS

PRODUTOS

CONTATO

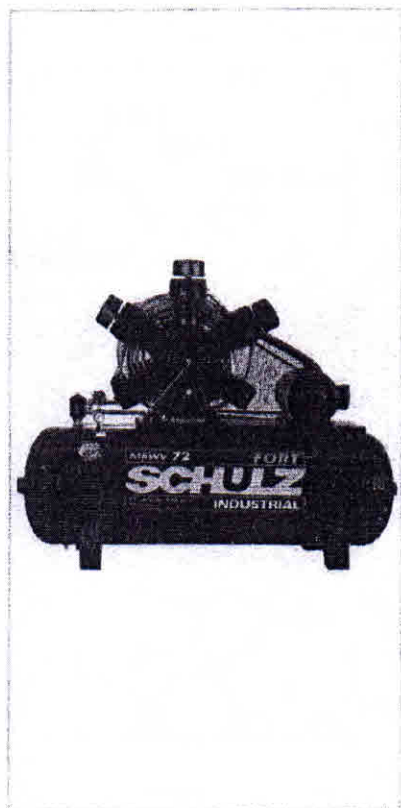
Inici

Produt

Schu

Compressores de l

Compressor de Pistão Fort MSWV 72/4



Compressor de Pistão Fort MSWV 72/425 C

Marca: Schulz

A robustez e qualidade da Linha Fort fazem desse compressor uma tradição entre os produtos da Schulz. A confiança comprovada após muitos anos de aplicação em diversas indústrias torna a linha Fort o produto mais robusto do mercado. Escolha o melhor modelo para a sua necessidade.

Especificações

Deslocamento teórico (pcm)	72
Deslocamento teórico (l/m)	
2.073	
Dimensões do Produto LxAxP (mm)	650
	x
1.680 x 1.990	
Nº de Polos	4
Peso Bruto (kg)	625
Peso Líquido (kg)	570
Potência do motor (hp)	15
Potência do motor (kW)	
11,3	
Pressão de Operação Máxima (bar)	6,9
Pressão de Operação Máxima (lbf/pol²)	100
Pressão de Operação Mínima (bar)	5,5
Pressão de Operação Mínima (lbf/pol²)	80
Unidade Compressora - Nº de Estágios	2
Unidade Compressora - Nº de Pistões	5-V
Volume do Reservatório de Ar (L)	427



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.521.951/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2008
NOME EMPRESARIAL ELETROTECNICA BALARDIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRODIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRINEU BORNHAUSEN	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ELETRODIN.COM.BR	TELEFONE (49) 3433-0799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 11:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Última atualização 27/09/2023

Local: Alegrete/RS Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160356 - 12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-010458/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de manutenção de bomba de vácuo e sistema hidráulico (odontológico).

Informação complementar:

Devido não possuir ata de registro de preços e atender a demanda para a regularização de atendimentos odontológico da OM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 550,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Constituído pelo Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos gerados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Decreto-Geral da Rede Nacional de Contratações Públicas, um dos pilares do novo modelo de contratação pública, o PNCP é o sistema oficial de divulgação das informações relativas às contratações públicas.

O desenvolvimento de esta versão do PNCP é um projeto conjunto do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência das contratações públicas.

A disponibilidade, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

QECO 9/8 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia

Ministério da Saúde

At

Item n° 1

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
 Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 550,00 Valor total estimado: R\$ 550,00
 Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
 Critério de julgamento: Não se aplica
 RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 550,00 Valor total homologado: R\$ 550,00 Ordem de classificação 1º
 CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.033.719/0001-08 Nome ou razão social do fornecedor: 12.033.719 ALAN PEDROSO PAINES
 Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado
 Data do resultado da homologação: 27/09/2023

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	

Exibir: 1 de 1 item

Página

◀ Voltar



Citado pelo item nº 14.133/21, o Município de São Paulo (MSP) realiza licitação pública para a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de equipamentos odontológicos, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

A presente licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 14.133/21, de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

O processo licitatório foi aberto em 09 de agosto de 2021, com prazo para apresentação de propostas até 16 de agosto de 2021.

Após análise das propostas recebidas, o Município de São Paulo decidiu homologar a proposta de menor preço apresentada pela empresa ALAN PEDROSO PAINES.

Assinatura do responsável pela licitação:

Assinatura do pregoeiro:

ASSINAMENTO DOS PARTICIPANTES

Assinatura do pregoeiro:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo EB: 64038.011222/2023-16**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Esta contratação se faz necessária para atender as necessidades do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado diante a inexistência dos itens em atas, bem como a urgência da regularização do atendimentos dos usuários da OM (Gabinete Odontológico).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR AFERIDO
0001	CONserto e manutenção de bomba de vácuo e sistema hidráulico (odontológico). Inclui substituição de mangueira d'água de alimentação das bombas de vácuo e conserto da bomba de vácuo por conta do prestador de serviços.	Unidade	550,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MENOR PREÇO) R\$			550,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Com base nas tabelas de preço descritas acima, têm-se como critério o de menor preço, qual seja, **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 550,00,00** (quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência e também em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.033.719/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/2010

NOME EMPRESARIAL
12.033.719 ALAN PEDROSO PAINES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BAHIA

NÚMERO
213

COMPLEMENTO

CEP
97.547-090

BAIRRO/DISTRITO
SANTOS DUMONT

MUNICÍPIO
ALEGRETE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OS.TECNICO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(55) 9697-2874

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 15:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Última atualização 27/11/2023

Local: Cornélio Procópio/PR Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ Unidade compradora: 153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000666/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de manutenção para o equipamento bomba de vácuo (tombo 603192), utilizado nas aulas das disciplinas de Laboratório de Engenharia Química B e C do Campus Apucarana da UTFPR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.310,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.310,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas na Portaria nº 10.764 de 9 julho de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma contratação direta legal, homologada pelos indicados a compor o atual órgão comitê.

A adequação, fidelidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Recebi
de
o
de

Item n° 1

Descrição:	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais			
Local:	Quantidade: 1	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário estimado: R\$ 1.310,00	Valor total estimado: R\$ 1.310,00
Modalidade:	Tipo: Serviço	Categoria: Não se aplica	Benefício: Não se aplica	Situação: Em andamento
Regime:	Produto Manufaturado Nacional: Não			
Regime:	Critério de julgamento: Não se aplica			
Data:	RESULTADO(S)			
Objeto:	Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.310,00 Valor total homologado: R\$ 1.310,00 Ordem de classificação: 1			
Contorno:	CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.600.974/0001-84			
Campanha:	Nome ou razão social do fornecedor: 50.600.974 APARECIDA GERALDO AZEREDO			
Valor:	Indicador de subcontratação: Não	Porte da Empresa: ME	Código do país: BRA	Situação: Informado
Página:	Data do resultado da homologação: 27/11/2023			

11

1425

Reforms

1	Instalação / Manutenção - Equipamentos industriais	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00	0
---	--	---	--------------	--------------	---

File	11-001070
------	-----------

Page	Ref	S
------	-----	---

€ Voltar



Unidade 129 nº 1 e 133-134. A Escola Interativa de Comunidades Indígenas (WAK'U) é um estabelecimento destinado à formação de professores e dirigentes comunitários para atuar no ensino de língua e cultura, e administração, atendendo necessidades locais.

© 2006 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 103–110

Auditoria de Informação e Comunicação, informática e de relações públicas. Seção de Comunicação disponibilizada no <http://www.fcc.org.br>, em 2001, sob o nome respectivo, ou em outras e/ou outras condições.

[Click here to download the book](#)

doi:10.1017/S0022278X14000041

ASPECTOS DO ADOLESCENTE

© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 105–112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.600.974/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
50.600.974 APARECIDA GERALDO AZEREDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CANTOR RAUL SEIXAS

NÚMERO
1343

COMPLEMENTO
APT 50

CEP
87.053-240

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IPANEMA

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSISTENCIA@TECHMETRO.COM.BR

TELEFONE
(44) 3305-7130

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 15:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1382 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
 Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
 Função: 10 Saúde
 Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
 Projeto/Atividade: 2004 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
 Fonte de Recurso: 02369 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMRPESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	1,0000	625,0000	625,00
Total:					625,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1379 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2004 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso: 02369 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMRPESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	UNID	1,0000	4.000,0000	4.000,00
Total:					4.000,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1380 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMRPESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	1,0000	2.200,0000	2.200,00
Total:					2.200,00

Solicitante

Secretário Executivo

LOTE 2



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1381 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMRPESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	UNID	1,0000	4.000,0000	4.000,00
Total:					4.000,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1383 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

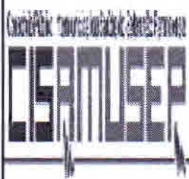
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMPRRESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.:	SERV	1,0000	525,0000	525,00
				Total:	525,00

Solicitante

Secretário Executivo

LOTE 3



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1384 / 2024

Data Emissão: 25/04/2024

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES CASO NECESARIO PARA OS COMPRRESSORES DE AR SECADORES E BOMBSAS DE VACUO UTILIZADOS NO CIAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	UNID	1,0000	4.000,0000	4.000,00

Total: 4.000,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 269/2024

Maringá, 30 de abril de 2024.

De: Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 157/2023, que originou a Autorização de Despesa nº 031/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 10 (dez) empresas do ramo de manutenção preventiva e corretiva em compressores, secadores e bomba de vácuo;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, RETHIAR COMPRESSORES BOMBAS E FERRAMENTAS, AR MARINGÁ COMPRESSORES, SO COMPRESSORES E BOMBAS LTDA, PPO COMPRESSORES LTDA, MULTI MANUTENÇÃO E COMPRESSORES LTDA, HIDROMAQ COMPRESSORES E BOMBAS MARINGÁ e PRESSURE COMPRESSORES LTDA

Considerando o responsável pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 018/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 269/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 031/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 30 de abril de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

COMPRASGOV Nº 90018/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de maio de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano XII

Edição nº 1937

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 COMPRASGOV Nº 90017/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP no sistema pós-pago, para comunicação de voz ilimitada abrangendo as ligações locais (VC1), ligações interurbanas dentro do estado (VC2), ligações interurbanas fora do estado (VC3), com roaming nacional, comunicação de dados via rede móvel digital por meio de pacote de dados para acesso à internet 5G com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para o CISAMUSEP.

ABERTURA: 21 de maio de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 18.686,64 (dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 COMPRASGOV Nº 90018/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de maio de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Em face da instauração do processo Administrativo nº 001/2024, contra a empresa R.L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S, já qualificada no Contrato nº 111/2022, por motivo de falta contratual por parte da Contratada, ficou determinado a seguinte decisão.

"[...]"

DISPOSITIVO

Posto isto, reconhece-se a infringência ao contrato por culpa da contratada, isto é, sua conduta no caso em questão violou normas e deveres que competia observar e, em razão dessa violação, aplica-se a

sanção prevista no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, sanção de ADVERTÊNCIA, bem como a condena à devolução dos valores pagos a título de leitura de exame de eletroencefalograma, bem como da realização do exame no ambulatório do CISAMUSEP em 12/2023, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Publique-se no órgão oficial da Entidade e Intime-se a Contratada da referida decisão."

Maringá/PR, 04 de abril de 2024.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nº 105 e 106/2024 e I Aditivo ao Contrato nº 173/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 – CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
105/2024	30/04/2024	31/12/2024	Farmacêutico Analista Clínico	LABORATÓRIO GALLI LTDA (SARANDI)

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano XII

Edição nº 1937

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

106/2024	30/04/2024	31/12/2024	Biomedicina	LABORATÓRIO GALLI LTDA (ITAMBÉ)
I Aditivo ao Contrato nº 173/2023	30/04/2024	31/12/2024	Ortopedia e Traumatologia	PALÁCIO & IBANEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 30 de abril de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 COMPRASGOV Nº 90016/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de sua Comissão de Contratação, informa para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 16/2024, que tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários e coffee break), para o CISAMUSEP, restou FRACASSADO, diante da desclassificação e/ou inabilitação de todas as empresas participantes do referido certame. Razão pela qual encaminha-se o procedimento à Secretaria Executiva para a adoção das medidas legais cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 03 de maio de 2024.

COMISSÃO:

GISÉLI NARDI PAIXÃO

Pregoeiro(a)

AHMED ROLAND ZUBIATE AUGUSTIN

Membro

EUGÊNIO JOSE AKATSU

Membro

SARAH TORQUETTI HEBERLE

Membro

DECISÃO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 COMPRASGOV Nº 90016/2024

A Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução CISAMUSEP nº 037/2024, em razão da informação provida da Comissão de Contratação, em 30/04/2024, que informou como fracassado o procedimento de licitação (Pregão Eletrônico) regido pelo Edital nº 16/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches diários e coffee break), para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, cuja sessão ocorreu no dia 03/05/2024, RESOLVE, DECLARAR O PREGÃO FRACASSADO, diante da desclassificação e/ou inabilitação das empresas participantes do referido certame.

Publique-se.
Maringá/PR, 03 de maio de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 90009/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 023/2024, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO**

Valor Total: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 03 de maio de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente



NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 03/05/2024 17:01:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90018/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/05/2024

Local: Maringá/PR**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/05/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, em compressores, secadores e bomba de vácuo, utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900182024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.700,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.